TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1972/2026

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	
Processo Administrativo	nº 1972/2026
Órgão	Câmara Municipal de Catalão/GO – CNPJ 00.833.942/0001-50
Unidade demandante	Departamento de Recursos Humanos
Unidade elaboradora	Departamento de Compras e Provisões
Objeto	Custeio de 01 (uma) inscrição no curso de pós-graduação lato sensu **MBA em Recursos Humanos e Departamento Pessoal na Gestão Pública** (360 horas, EaD ao vivo, 12 meses)
Contratada indicada	Boa Sorte Sabedoria Prosperidade Treinamentos Ltda. – BSSP, CNPJ nº 14.495.517/0001-03, mantenedora da Faculdade de Gestão BSSP – FAC BSSP (código e-MEC 20455)
Valor global	R$ 11.081,44 (matrícula de R$ 250,00 e 12 mensalidades de R$ 902,62)
Documentos-base	DFD, ETP, Justificativa de Preço e Nota Técnica de Conferência Consolidada (documentos atualizados nos autos); Parecer Jurídico nº 063/2026; Resolução nº 02/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço educacional consistente em **01 (uma) inscrição** do servidor Dilson Gonçalves da Silva, Escriturário efetivo (matrícula nº 015), lotado no Departamento de Recursos Humanos, no curso de pós-graduação lato sensu **MBA em Recursos Humanos e Departamento Pessoal na Gestão Pública**, com carga horária de 360 horas, na modalidade a distância (on-line ao vivo), duração de 12 meses, com emissão de certificado de especialização e histórico escolar ao final.

1.2. O objeto é serviço de natureza intelectual, com prazo certo de execução e sem fornecimento de bens. A unidade de medição é a **inscrição** e o quantitativo é de **01 (uma)**, conforme ETP, item 9.

1.3. Não se aplica o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda individual com quantitativo exato e definido, tampouco o parcelamento do objeto, em razão da unidade acadêmica do programa (ETP, itens 10 e 13).

1.4. A denominação do curso consta da proposta como "MBA em Recursos Humanos e Departamento Pessoal na Gestão Pública" e do cadastro e-MEC e do Projeto Pedagógico como "MBA RH e DP na Administração Pública". Antes da formalização, a contratada deverá declarar tratar-se do mesmo curso e informar a denominação que constará do certificado, que deverá corresponder à do cadastro oficial.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade foi formalizada no Documento de Formalização da Demanda e examinada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela maior aderência de uma formação estruturada em Recursos Humanos e Departamento Pessoal aplicada à Administração Pública em relação a cursos pontuais isolados,

para o conjunto de matérias indicado pela unidade demandante. A demanda tem fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 3.373/2016 e na Resolução nº 02/2026 (arts. 3º, I, 4º e 5º), e é compatível com o grupo GC-17 – Capacitação e treinamento de servidores e agentes públicos, do Plano de Contratações Anual 2026.

2.2. O Parecer Jurídico nº 063/2026 opinou pela viabilidade do custeio, observadas as condicionantes nele estabelecidas. A suficiência da instrução e o enquadramento da contratação serão objeto de nova manifestação da Assessoria Jurídica antes da autorização final.

2.3. Este Termo de Referência não define a hipótese de contratação direta, matéria reservada à Assessoria Jurídica. Suas disposições foram redigidas de modo a serem compatíveis com a hipótese que vier a ser adotada, sem utilização de vocabulário próprio de procedimento competitivo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1. A solução compreende as seguintes características, extraídas da proposta comercial, do Projeto Pedagógico e do cadastro e-MEC juntados aos autos:

Item	Especificação
Curso e nível	Pós-graduação lato sensu (especialização/MBA), área Administração Pública, Gestão de Pessoas e Governança
Instituição certificadora	Faculdade de Gestão BSSP – FAC BSSP (código e-MEC 20455), situação “Ativa” na consulta ao e-MEC de 17/09/2026; curso cadastrado como “MBA RH e DP na Administração Pública”, EAD, 360 horas, 12 meses, situação de funcionamento “Ativo”; documento de criação: Resolução do Conselho Superior nº 41, de 27/07/2026
Modalidade e horário	100% on-line e ao vivo; duas aulas por semana, às terças e quintas-feiras, das 19h às 22h, pela plataforma Zoom; gravação das aulas da turma em que o aluno está matriculado; acesso à plataforma digital (proposta e material de divulgação da BSSP)
Carga horária e duração	360 horas, em 12 disciplinas de 30 horas; 12 meses, com um módulo por mês (Projeto Pedagógico, item 2.4)
Quantitativo	01 (uma) inscrição
Avaliação	Por disciplina; aprovação com aproveitamento mínimo de 70% em cada disciplina e cumprimento dos demais requisitos acadêmicos (Projeto Pedagógico, item 5.3)
Certificação	Certificado de especialista, acompanhado de histórico escolar com os elementos do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1/2018 (Projeto Pedagógico, item 5.7)

3.2. Matriz curricular e calendário previsto no Projeto Pedagógico:

Nº	Disciplina	C.H.	Mês previsto
1	Fundamentos Constitucionais, Governança Pública e Arquitetura Estratégica da Gestão de Pessoas	30 h	09/2026
2	Regime Jurídico, Direitos Sociais e Ciclo da Vida Funcional do Servidor Público	30 h	10/2026
3	Ingresso, Carreiras, Estrutura de Cargos e Gestão de Movimentações no Serviço Público	30 h	11/2026
4	Previdência do Servidor, Benefícios, Afastamentos e Proteção Social	30 h	12/2026
5	Folha de Pagamento Avançada: Remuneração, Verbas, Encargos e Fechamento Mensal	30 h	01/2027
6	Compliance Fiscal do DP/RH: eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, MIT e Retenções	30 h	02/2027
7	Atos de Pessoal, Prestação de Contas e Jurisprudência dos Tribunais de Contas	30 h	03/2027
8	Saúde Ocupacional, SST, Readaptação e Gestão Estratégica de Afastamentos	30 h	04/2027

Nº	Disciplina	C.H.	Mês previsto
9	Planejamento Estratégico de RH, Dimensionamento, Desempenho e Desenvolvimento Institucional	30 h	05/2027
10	Governança, Controle Interno, Auditoria, LGPD e Gestão de Riscos em DP/RH Público	30 h	06/2027
11	Liderança, Comunicação Institucional e Alta Performance em Equipes de RH Público	30 h	07/2027
12	Inteligência Artificial, Automação e People Analytics na Nova Gestão Pública de Pessoas	30 h	08/2027

3.3. São requisitos mínimos da solução, derivados do ETP (item 5): (a) conteúdo predominantemente voltado a Recursos Humanos e Departamento Pessoal aplicados à Administração Pública, abrangendo as matérias das disciplinas 4 a 7 e 10 (previdência, folha de pagamento, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, atos de pessoal e controle, LGPD e gestão de riscos); (b) carga horária integral de 360 horas em 12 disciplinas; (c) oferta por instituição regularmente credenciada para a modalidade, com curso cadastrado e ativo; (d) docentes com a titulação mínima declarada no Projeto Pedagógico; (e) comprovação da participação do servidor e certificação ao final; e (f) horários compatíveis com as atividades institucionais do servidor.

3.4. É vedada, sem comunicação prévia e anuência escrita da Contratante, a redução da carga horária, a supressão de disciplina, a substituição de docente por outro sem a titulação mínima prevista no Projeto Pedagógico e a alteração da matriz que afaste os eixos temáticos que fundamentaram a escolha (ETP, item 7.1). A faculdade de alteração de até 30% da matriz, prevista nos contratos-padrão da BSSP, não se aplica a esta contratação sem essa anuência.

4. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO

4.1. A formalização do instrumento depende do atendimento das condições abaixo, cuja verificação consta da Nota Técnica de Conferência de Habilitação e Qualificação:

Nº	Condição	Referência
1	Regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, com certidões atualizadas juntadas aos autos e vigentes na data da formalização, inclusive Certificado de Regularidade do FGTS	Lei nº 14.133/2021, arts. 68 e 72, V
2	Proposta comercial em vigor (validade de 60 dias do envio, em 02/10/2026, até 01/12/2026), assinada por representante com poderes demonstrados nos autos	Contrato social e alterações; ato de representação
3	Declaração da Contratada sobre o vínculo entre a BSSP, a FAC BSSP e a empresa ConPrev, indicando quem emite a cobrança e recebe os pagamentos	Ofício Interno nº 002/2026-DCP, item I, “d”
4	Declaração de ingresso e reposição, nos termos do item 5.2	Item 5.2 deste Termo
5	Currículos e comprovantes de titulação do coordenador e dos docentes do Projeto Pedagógico, com demonstração de que ao menos 30% do corpo docente possui título de pós-graduação stricto sensu	Lei nº 14.133/2021, art. 74, § 3º; Resolução CNE/CES nº 1/2018, art. 9º
6	Deferimento da Mesa Diretora, Termo de Compromisso harmonizado e dotação orçamentária específica	Resolução nº 02/2026, arts. 4º e 5º
7	Empenho prévio e designação de gestor e fiscal do instrumento	Lei nº 14.133/2021, arts. 105 e 117

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. **Início e efeitos.** Para a Contratante, a execução somente se inicia após a assinatura do instrumento, a emissão do empenho e a efetivação da matrícula, comprovada pela Contratada. É vedada a cobrança ou o pagamento de matrícula, mensalidades, taxas ou encargos relativos a período anterior a essa efetivação (ETP, item 16, "f").

5.2. Ingresso em turma em andamento. A turma indicada na proposta iniciou-se antes desta contratação: o cadastro e-MEC registra início da oferta em 01/08/2026, a proposta e o material da BSSP informam início em 01/09/2026 e o Projeto Pedagógico prevê a disciplina 1 em 09/2026 e uma disciplina por mês. Antes da assinatura, a Contratada deverá declarar por escrito: (i) a turma e a data de ingresso do servidor; (ii) as disciplinas ministradas antes do ingresso; e (iii) a forma e o prazo de reposição integral dessas disciplinas, por gravação ou em turma subsequente, sem custo adicional, de modo a assegurar o cumprimento das 12 disciplinas e das 360 horas para fins de certificação, observado o prazo máximo de conclusão fixado no item 5.6. Sem essa declaração, não se formaliza a contratação.

5.3. Aulas e plataforma. As aulas ao vivo serão acompanhadas pelo servidor em ambiente virtual, com acesso às gravações e ao material didático durante a execução do curso, conforme as condições acadêmicas disponibilizadas pela Contratada e necessárias ao cumprimento das atividades previstas no Projeto Pedagógico.

5.4. **Matrícula e registro acadêmico.** A matrícula será efetivada no sistema acadêmico da instituição certificadora, com controle individual de frequência e desempenho. A Contratada fornecerá credenciais de acesso ao servidor e relatório acadêmico à Contratante, quando solicitado pelo fiscal.

5.5. **Suspensão, desistência e rescisão.** As cláusulas dos contratos-padrão da BSSP firmados com alunos (ausência de trancamento, prazo máximo de 15 meses para conclusão, multa de 10% do saldo devedor na rescisão pelo aluno, perda de descontos por atraso, reajuste por IPCA e alteração de matriz) não se aplicam automaticamente à Administração e serão tratadas conforme o Anexo deste Termo. Em especial: (a) a Contratada admitirá a suspensão da participação do servidor por motivo justificado, com reposição posterior sem custo adicional; (b) na desistência, reprovação ou desligamento do servidor, cessa a obrigação de pagar as parcelas posteriores à data da comunicação, sem multa rescisória e sem perda de desconto; e (c) serão devidos apenas os valores relativos ao período efetivamente prestado até a comunicação.

5.6. Prazo de conclusão. O prazo máximo para conclusão do curso pelo servidor será de 15 (quinze) meses, observado o período regular de 12 (doze) meses e as hipóteses de reposição previstas neste Termo de Referência.

5.7. **Local.** A execução é a distância, sem despesas de deslocamento, hospedagem ou diárias (ETP, item 14). Se a modalidade for alterada, a pertinência dessas despesas deverá ser reavaliada antes de qualquer alteração.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do instrumento será de 15 (quinze) meses, contados da assinatura, abrangendo o período regular de execução acadêmica, as reposições previstas no item 5.2 e as providências necessárias à conclusão e certificação. Como a vigência abrange os exercícios de 2026 e 2027, deverão ser observadas, em cada exercício, a disponibilidade de créditos orçamentários e os registros orçamentários cabíveis, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A proposta comercial tem validade de 60 dias a contar do envio, em 02/10/2026, isto é, até 01/12/2026. A formalização deverá ocorrer nesse prazo, ou a proposta deverá ser renovada.

6.3. O período de permanência do servidor após a conclusão (24 meses) e a obrigação de reembolso decorrem da Resolução nº 02/2026 e do Termo de Compromisso, e não integram o instrumento com a Contratada.

7. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor global é de **R$ 11.081,44 (onze mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, composto por matrícula de R$ 250,00 e 12 (doze) mensalidades de R$ 902,62, que somam R$ 10.831,44. O instrumento reproduzirá somente essa composição, sem transportar a menção a 12 parcelas de R$ 923,45 (R$ 11.081,40) constante da proposta, nem os valores de versões anteriores da proposta.

7.2. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência. Não se aplicam reajuste por IPCA nem perda do desconto por atraso decorrente do trâmite de liquidação e pagamento da Administração.

7.3. A matrícula será paga após a assinatura do instrumento, a efetivação da matrícula e a apresentação do documento fiscal. As mensalidades serão pagas uma a uma, cada qual após o atesto da prestação do mês correspondente (item 10), sendo a primeira somente após a efetivação da matrícula. Não será paga mensalidade referente a período anterior ao ingresso.

7.4. É vedado o pagamento antecipado, inclusive a quitação integral à vista, ainda que com desconto. Essa alternativa, constante da tabela comercial da BSSP, não integra a solução escolhida (ETP, item 12).

7.5. O documento fiscal e a cobrança serão emitidos pela Contratada, com crédito exclusivamente em conta de sua titularidade (CNPJ nº 14.495.517/0001-03). Não será aceita cobrança emitida por terceiro, inclusive empresa parceira comercial ou do mesmo grupo, sem prévia anuência escrita da Contratante.

7.6. A despesa correrá à conta da Ficha nº 000016, Órgão 000002 – Câmara Municipal de Catalão, Unidade 000001 – Câmara Municipal de Catalão, Função 01 – Legislativa, Subfunção 031 – Ação Legislativa, Programa 001001 – Processo Legislativo, Projeto/Atividade 4.001 – Manutenção Câmara Municipal, Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.00.000 – Recursos não vinculados de impostos, conforme certidão do Departamento Contábil. A distribuição do valor entre os exercícios de 2026 e 2027 observará a efetiva execução e os registros orçamentários de cada exercício. Serão observadas as retenções tributárias aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada

a) executar integralmente o curso conforme o Projeto Pedagógico e a proposta, com os docentes e a titulação mínima declarados;

b) manter, durante toda a execução, a instituição credenciada para a modalidade e o curso cadastrado e ativo no e-MEC, comunicando de imediato qualquer suspensão de oferta, restrição ou alteração de situação;

c) efetivar a matrícula, fornecer acesso ao ambiente virtual e cumprir o disposto no item 5.2;

d) comunicar previamente, por escrito, a substituição de docente, a alteração de calendário e qualquer modificação da matriz;

e) fornecer relatório mensal de acesso, frequência e desempenho do servidor, ou documento equivalente que permita o atesto;

f) **emitir o certificado e o histórico escolar, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2018 e com o ato de credenciamento, após a conclusão e o cumprimento dos requisitos acadêmicos, observado o prazo institucional aplicável, que deverá ser informado à fiscalização;**

g) **manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando as certidões atualizadas sempre que solicitado pelo fiscal e, obrigatoriamente, antes de cada pagamento;**

h) responsabilizar-se pelos encargos de sua responsabilidade e tratar os dados pessoais do servidor apenas para as finalidades acadêmicas, na forma da Lei nº 13.709/2018; e

i) não ceder o instrumento nem transferir a execução do curso a terceiros.

8.2. Da Contratante

a) emitir o empenho antes da assunção da despesa e designar gestor e fiscal do instrumento;

b) efetuar os pagamentos na forma do item 7, após a liquidação; e

c) prestar à Contratada as informações necessárias à matrícula do servidor.

8.3. Do servidor beneficiário

As obrigações do servidor (frequência, aprovação, entrega de cópia do certificado em até 30 dias, permanência por 24 meses e reembolso ao erário) constam do Termo de Compromisso e Responsabilidade, nos termos do art. 5º da Resolução nº 02/2026.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor e o fiscal serão designados por ato próprio da Presidência antes do início da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Em observância à segregação de funções (art. 7º, § 1º), recomenda-se que o servidor beneficiário, que é também o responsável pela unidade demandante, não seja designado gestor ou fiscal, cabendo à unidade demandante prestar apoio técnico ao fiscal.

9.3. Compete ao fiscal acompanhar a efetivação da matrícula; receber e conferir os relatórios mensais; consultar a situação da instituição e do curso no e-MEC no início da execução, ao término e sempre que houver fato que justifique nova verificação; conferir a regularidade da Contratada antes de cada pagamento; e exigir, ao final, o certificado e o histórico escolar.

10. DO RECEBIMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

10.1. O recebimento provisório será mensal, mediante relatório ou comprovação de acesso e participação no mês. O recebimento definitivo ocorrerá com a entrega do certificado e do histórico escolar, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A liquidação seguirá o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, com apresentação do documento fiscal, do atesto do fiscal e da prova de regularidade. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e o pagamento será efetuado em até 15

(quinze) dias úteis após a liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos dos arts. 127 e 128 da Resolução CMC nº 06/2022 e do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES, DA EXTINÇÃO E DA GARANTIA

11.1. O descumprimento sujeitará a Contratada ao processo de responsabilização e às sanções dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A extinção do instrumento observará os arts. 137 a 139.

11.2. Fica dispensada a garantia contratual (art. 96), em razão do valor, da natureza do serviço e da vedação ao pagamento antecipado, com pagamentos vinculados à execução.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO

12.1. A hipótese de contratação direta será definida após a manifestação da Assessoria Jurídica. Dadas as obrigações futuras (reposição, atesto mensal e certificação), recomenda-se a formalização por instrumento de contrato, ficando a substituição por outro instrumento hábil (art. 95) sujeita à análise jurídica.

12.2. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato do contrato será divulgado em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94), com resguardo dos dados pessoais desnecessários.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Evento de risco	Probab.	Impacto	Resposta	Responsável
Não efetivação da matrícula ou cancelamento da turma pela contratada	Média	Alto	Declaração de ingresso e reposição (item 5.2); pagamento só após a matrícula (item 7.3)	Fiscal do instrumento
Interrupção ou desistência do servidor	Média	Médio	Reembolso previsto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 02/2026; pagamento apenas do período prestado (item 5.5)	Gestor do instrumento
Cobrança ou pagamento de período não prestado	Baixa	Alto	Pagamento vinculado ao atesto mensal; vedação de pagamento antecipado (itens 7.3 e 7.4)	Fiscal e Contabilidade
Irregularidade fiscal superveniente da contratada	Média	Alto	Verificação de regularidade antes de cada pagamento (item 9.3)	Fiscal do instrumento
Suspensão ou alteração de situação do curso no e-MEC	Baixa	Alto	Consulta periódica ao e-MEC; obrigação de comunicação (item 8.1, b)	Fiscal do instrumento
Alteração de corpo docente ou de matriz sem anuência	Média	Médio	Exigência de comunicação prévia e anuência escrita (item 3.4)	Fiscal do instrumento
Vencimento da proposta em 01/12/2026	Média	Médio	Formalizar até essa data ou renovar a proposta (item 6.2)	Departamento de Compras e Provisões
Ausência de dotação para o exercício de 2027	Média	Médio	Previsão e reserva no exercício seguinte, conforme informação da Contabilidade	Contabilidade

ANEXO – CLÁUSULAS DOS CONTRATOS-PADRÃO DA BSSP E TRATAMENTO NESTE TERMO

Os contratos de serviços educacionais da BSSP juntados aos autos (junho de 2026) foram firmados com alunos pessoas físicas. As cláusulas abaixo, descritas no ETP (item 10), serão afastadas ou adaptadas, sem prejuízo da análise jurídica:

Cláusula-padrão	Tratamento neste Termo de Referência
Ausência de trancamento de matrícula em pós-graduação lato sensu	Item 5.5, "a": suspensão por motivo justificado, com reposição sem custo adicional.
Prazo máximo de 15 meses para conclusão	Item 5.6: prazo máximo de 15 (quinze) meses, compatível com o período regular de 12 meses e com as reposições do item 5.2.
Rescisão pelo aluno: pagamento do saldo dos módulos ministrados e multa de 10% do saldo devedor	Item 5.5, "b" e "c": sem multa; apenas o período efetivamente prestado.
Perda integral de descontos em caso de atraso	Item 7.2: sem perda do desconto por atraso decorrente do trâmite de pagamento da Administração.
Reajuste por IPCA se a inflação anual superar 5%	Item 7.2: preço fixo e irreajustável na vigência.
Alteração da matriz curricular em até 30%	Item 3.4: depende de comunicação prévia e anuência escrita da Contratante.
Quitação à vista com desconto	Item 7.4: vedado o pagamento antecipado.

Catalão/GO, 11 de novembro de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Júnior Elaboração Chefe do Departamento de Compras e Provisões Matrícula nº 149 – Portaria nº 251/2025-CMC	**Jair Humberto da Silva** Aprovação – autoridade competente Presidente da Câmara Municipal de Catalão